142

458

Copia - A. Espinosa - Tabellião - rua do Rosario, 64 - Rio de Janeiro - Nº Traslado - Livro n. 430 - Folhas 129 -

Escriptura de accordo e composição amigavel para cessão da posse e indemnisação do valor de metade do predio Nº 71 da rua Sete de Setembro que foi aforado pelo Dec. Nº 4969 de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos este publico instrumento virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1904 aos 30 dias do mez de Março nesta Cidade do Rio de Janeiro em o meu cartorio á rua do Rosario Nº 64, perante mim, por me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram partes justas e contratadas: de um lado como Outorgantes José Alves Ribeiro Cirne e sua mulher D. Maria do Carmo de Mesquita Cirne, Fernando Alves Ribeiro Cirne filho, solteiro e Joaquim Manoel de Oliveira Sobrinho e sua mulher D. Vera Ribeiro Cirne e do outro a Fazenda Nacional como Outorgada, pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Bicalho representante da Fazenda Nacional juntá á mesma Commissão pessoas da minha mais bem conhecidas e das testemunhas adiante, do que dou fé; e perante as testemunhas por aquelles foi declarado que, havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central nesta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec. Nº 4969 de 18 de Setembro de 1903, está entre estes a metade do predio á rua Sete de Setembro Nº 71 que elles Outorgantes hou-

veram por doação em testamento de D. Senhorinha Amalia Vieira de Araujo, com que fallecêo em 1877, tendo sido o inventario de seus bens processado no Juizo da Provedoria da antiga Côrte. Dotado o predio com uso fructo de terceiros e fallecendo este, processado foi, no cartorio da 5ª Victoria, a extincção do uso fructo e julgado o calculo por sentença de 16 de Março corrente de 1904; como tudo se vê da carta de sentença cível junta. Que o predio é situado na freguezia de S. José, terreo, com duas portas de frente, platibandas de cantaria e construcção de pedra e cal e divisões de frontal tendo quintal, medindo este de frente 3m,72c por 31m,50c de fundos, confrontando ao lado do N. 69 com os Orphãos da Santa Casa de Misericordia e do lado N. 73 com D. Angelina Machado Lopes e outra e os fundos com quem de direito. Que a metade do predio está quite do imposto predial até o corrente anno de 1904. Que a metade do predio está quite do imposto do consumo daqui de 1903. Que a metade do predio não está sujeita a onus real por hypotheca legal, judicial ou convencional que a onerem. Que os Outorgantes não estão sujeitos a acção alguma judicial. Que a metade do predio não tem contracto de arrendamento nem machinismo que o governo deva remover ou beneficiar. Que a metade do predio está livre de todos os onus judiciaes ou extra judiciaes, como se vê da carta de sentença, que, para a prova das declarações acima me foi exhibida e com o traslado da

presente e entregue á Autorgada. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordaram com a mesma, pelos seus representantes, ceder-lhe dita posse da metade que lhe pertence, por accordo amigavel. Que em virtude deste, cedem e transferem á Fazenda Nacional, todo direito, acção, dominio e posse e servidão que sobre a mesma metade do predio teem, sem direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, havendo a mesma Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obrigam tambem a fazer a cessão, boa, firme e valiosa por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de Rs (Cento e dois contos de reis) 102:000$000 que recebem por indemnisação do valor da metade do predio N. 91 da rua Sete de Setembro. Que recebeu a importancia acima da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em dinheiro recebeu em moeda corrente da Republica, depois de contada, por achar certa. Que por haverem recebido essa indemnisação dão pela presente plena e geral quitação de paga e satisfeitos, nada mais podendo reclamar em tempo algum quer sobre o predio e terreno quer pela indemnisação. Que renunciam a preferencia que lhes é facultada sobre terreno na Avenida em virtude do presente accôrdo, pelo § 5º do Art. 2º da

Lei N.º 1021 de 26 de Agosto de 1903 e Art.º 13 do Dec. N.º 1956 de 9 de Setembro do mesmo anno recebendo a indemnisação acima nos termos do referido Decreto. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse da metade do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade, alem da quantia paga por indemnisação na importancia de Rs 12:000$000, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre a metade do predio digo metade desapropriada por conta dos Outorgantes. E assim accordados, do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar por Carlos Theodoro Gomes Guimarães, meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e assignam depois de lhes ser lido e as testemunhas Henrique Antão de Oliveira e Souza e Raul Dias, fazendo o Outorgante José Alves Ribeiro Vianna igualdig digo Vianna igualmente por seu mandatario conforme procuração exhibida que fica registrada no livro competente deste cartorio perante mim Andronico Rustico de Souza tupinambá Tabellião que a subscrevi. "José Alves Ribeiro Vianna." "Fernando Alves Ribeiro Vianna filho." "Joaquim Alves d'Oliveira Sobrinho." "Oliveira Ribeiro Vianna." "Dr. Andre Gustavo Paulo de Frontin." "Francisco de Paula Bicalho." "Henrique Antão de Oliveira e Souza." "Raul Dias." Trasladado hoje. Eu, Andronico Rustico de Souza Tupinambá, Tabellião que o subscrevo e o assigno em publico e raso.

462

20-11-925

Em tudo. (signal publico) de ver.ª Andronico R. de S.ª Cupinan.ta/ Estavam collados e inutilisados duas estampilhas no valor total de mil e duzentos reis.) = Confere com o original. Inspectoria de Santos, 20 de Novembro de 1925. José Leite Soares Junr Escrip.º do Thes.º Nal. Horacio Soares Pinto, Ofl. de mi Rubr.